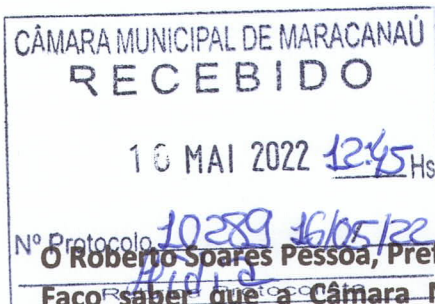


**LEI Nº 3.180, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**



**ALTERA A LEI Nº 3.147 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONSOLIDA NORMAS PARA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Roberto Soares Pessoa, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

§ 11. Para a definição do número de coordenadores pedagógicos, as escolas de educação integral que ofertam ensino fundamental terão a quantidade de turmas multiplicada por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

Art. 6º. ....

§3º. Para a definição do número de coordenadores administrativo-financeiros, as escolas de educação integral que ofertam ensino fundamental e os centros de educação infantil, terão a quantidade de alunos multiplicada por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).” NR

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria de Educação.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE ABRIL DE 2022.**

  
**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
051/2022 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**